



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9095/2022

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE USO CONTÍNUO E DEMANDAS JUDICIAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo que resultou na(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9095/2022, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE USO CONTÍNUO E DEMANDAS JUDICIAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor final negociado de R\$ 298.112,40 (Duzentos e noventa e oito mil e cento e doze reais e quarenta centavos) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Torna público o Aviso de Licitação da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9095/2022, no dia 20 de Outubro de 2022 e nos demais meios de publicação: Portal da Transparência



Municipal, Sistema Comprasnet, Diário oficial de União – DOU, Diário Oficial do Município - DOM e Jornal de grande circulação no Estado do Pará (Diário do Pará), ambos a partir de 21 de outubro de 2022.

A sessão pública foi realizada no dia 07 de Novembro de 2022, às 09h e 00min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9095/2022.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 30 de Novembro de 2022.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 30 de Novembro de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB